



**Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste**

PROCESSO Nº 0052/2011;

TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS DE ENGENHARIA Nº. 0003/2011

ATA Nº 0002/2011

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e onze às quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria de Administração e Finanças de Herval d'Oeste reuniu-se a Comissão de Julgamento de licitações, sob a presidência do Senhor ROMANO MARCHIORO, PRESIDENTE DA COMISSÃO, conjuntamente com a comissão especial nomeada pelo decreto nº2913/2011 para o ato de abertura dos envelopes e julgamento de propostas referentes à Tomada de Preço p/Obras de Engenharia Nº. 0003/2011 Processo Nº. 0052/2011 destinada à: Contratação em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a Construção de Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA na Rua Santos Dumont, Bairro São Vicente no município de Herval d'Oeste, com fornecimento de material e mão de obra. Decorreu o prazo sem que houvesse interposição de recursos quanto as Habilitações e Inabilitações. As empresas foram notificadas do ocorrido bem como as convocando para esta sessão, contudo nenhum dos licitantes se fez presente a sessão. O Senhor Presidente solicitou aos presentes que conferissem sua inviolabilidade, em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas e análise das propostas sendo que a forma de avaliação é Menor Preço Global, Sendo classificadas as propostas válidas das seguintes empresas:

Andrade Construções Ltda. R\$ 1.298.992,71

Projeção Construções e Pré Moldados Ltda. – R\$ 1.302.979,10

Após análise das propostas classificadas foram constatados erros formais na proposta da Empresa melhor classificada a saber:

No item 11.6 - Tubo de PVC Soldável água fria DN 25mm o quantitativo correto é de 176,66 metros e a empresa apresentou o quantitativo de 176 metros.

No item 11.7 - Tubo de PVC Soldável água fria DN 50mm o quantitativo correto é de 475,62 metros e a empresa apresentou o quantitativo de 475 metros.

No item 11.8 - Tubo de Esgoto PVC JS Predial DN 40 mm o quantitativo correto é de 134,91 metros e a empresa apresentou o quantitativo de 134 metros.

Na Planilha demonstrativa do BDI foi incluída a CSLL, Contribuição sobre o lucro líquido, correspondente a 1%, foi desconsiderada em razão do acórdão 325/2007 do Tribunal de Contas da União, uma vez que por sua natureza não pode ser incluída no BDI. Em prosseguimento ao certame, a comissão declara a empresa Andrade



Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste

Construções Ltda. Vencedora do Certame, concedendo a mesma prazo de 24 horas para que apresente as planilhas com as devidas correções, porém sem a alteração dos valores apresentados.

Em prosseguimento aos trabalhos, como as licitantes não se fizeram representar na sessão, as mesmas serão intimadas via correio eletrônico, com o envio da presente ata. Não houve nenhuma solicitação para manifestação e registro em ata. Devido ao fato de que todas as licitantes não estiveram na sessão de julgamento das propostas, em conformidade com o artigo 109, inciso I alínea "b" abre-se prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação para possíveis interposições de recursos contra a fase de julgamento das propostas, os quais serão incorporados ao processo licitatório. Em decorrido o prazo sem interposição de recursos, o processo será submetido a apreciação do senhor Prefeito Municipal, bem como ao Gestor do Fundo de Saúde, para que a seu juízo, homologuem o resultado apresentado. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão, e por mim Rubens Antonio Correia, que secretariei a sessão.




Romano Marchioro
Presidente Comissão


Gilmar Carmo Kich
Membro da Comissão



Marcelo Crippa
Membro da Comissão



Cleimar Piovesan
Comissão Especial



Rubens Antonio Correia
Comissão Especial



Odair Trevisol
Comissão Especial